



PROJETO DE LEI Nº 002/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixado na Sede do Município de Tarumã, do Estado de São Paulo, o perímetro urbano, constantes do Memorial e Croqui de Localização em anexos e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, devidamente rubricado e assinado pelo Engenheiro Civil, EDENILSON FRAZÃO, CREA-SP - 0605202215, e que fica assim descrito:

MEMORIAL DESCRITIVO PERÍMETRO URBANO

ÁREA DO PERÍMETRO = 3.279.154,40 m² ou 327,91544 ha.

“Inicia-se no marco principal denominado MP 01, localizado as margens do Ribeirão Tarumã e propriedade rural de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito e segue em reta com rumo NW 50° 56’01” na distância de 1.849,30 m., confrontando com Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 02; deflete à esquerda e segue com rumo SW 03° 45’21” com distância de 99,89 m, confrontando com a área de propriedade de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 03; deflete à esquerda e segue com rumo SE 00° 25’03” com distância de 584,30 m., confrontando com a área de propriedade de Maria Luiza Friedel Behlau ou quem de direito até o marco 04; deflete à direita e segue com rumo SW 89° 53’37” com distância de 569,73 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 05; deflete à direita e segue em reta pelo eixo da rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) com rumo NE 28° 05’50” com distância de 1.126,45 m, confrontando com a Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) até o marco 06; deflete à esquerda e segue em reta pelo eixo da Rodovia Vicinal “Gerhard Holzhausen” (TAR 060) com rumo NE 28° 05’50” com distância de 90,23 m, confrontando com a Rodovia Vicinal “Gerhard Holzhausen” (TAR 060) até o marco 07; deflete à direita e segue com rumo NE 28° 36’38” com distância de 156,57 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 08; deflete à esquerda e segue com rumo SE 01° 57’43”, com distância de 117,80 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nobile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 09; deflete à esquerda e segue com rumo NE 88° 02’17” com distância de 25,00 m, confrontando com propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 10; deflete à direita e segue com rumo NW 01° 55’21” com distância de 50,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 11; deflete à direita e segue com rumo NE 88° 02’17” com distância de 25,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 12; deflete à esquerda e segue com rumo SE 01° 57’43” com distância de 232,50 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Nóbile Holzhausen ou quem de direito, até o marco 13; deflete à direita e segue com rumo 88° 02’17” com distância de 25,00 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 14; deflete à esquerda e segue com rumo NW 01° 57’43” com distância de 121,00 m, confrontando com área de propriedade de Geraldo Moro ou quem de direito, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

o marco 15; deflete à esquerda e segue com rumo NW 22° 16'34" com distância de 122,70 m, confrontando com propriedade de Geraldo Moro e Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 16; deflete à direita e segue com rumo NW 00° 00'00" com distância de 121,00 m, confrontando com área de propriedade Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 17; deflete à direita e segue com rumo NE 00° 00'00" com distância de 25,00 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 18; deflete à esquerda e segue com rumo NW 00° 00'00" com distância de 326,10 m, confrontando com área de propriedade de Paschoal Moro ou quem de direito, até o marco 19; deflete à direita e segue rumo NE 89° 36'00" com distância de 260,14 m, confrontando com área de propriedade de Helio de Oliveira e Antonio Carlos Pinto, até o marco 19A; deste, deflete à esquerda e segue rumo NE 22° 28'51" com distância de 90,06 m, confrontando com área de propriedade de Helio de Oliveira e Antonio Carlos Pinto, até o marco 19B; deste, segue com rumo NE 22° 08'41" com distância de 268,87 m, confrontando com a Gleba A, até o marco 19C; deste, deflete a esquerda e segue com rumo NW 67° 08'33" com distância de 257,32 m, confrontando com a Gleba A, até o marco 19D; deste, deflete a direita segue com rumo NE 21° 27'13" com distância de 83,96 m confrontando com a Estrada Municipal TAR 010 até o marco 19E; deste, deflete a direita e segue com rumo NW 67° 50'09" com distância de 529,48 m confrontando com as áreas de propriedade de Hagamenon Messias de Novaes e Débora Peitl de Novaes (matricula 28.851) e área de propriedade de Teolindo Toni e Anália Avanzi Toni (matricula 28.850) até o marco 19F; deste, deflete a direita segue com rumo SW 21°26'54" com distância de 354,76 m confrontando com a GLEBA C e áreas de propriedade de João Batista Mazzini e Maria Aparecida Breganholi Mazzini (matricula 45.348) e área de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira (matricula 45.349), até o marco 19G; deste, deflete a esquerda e segue com rumo SE 67° 27'46" com distância de 93,53 m, confrontando com área de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira (matricula 45.349) até o marco 19H; deste deflete a esquerda e segue com rumo NE 22° 07'06" com distância de 49,11 m, até o marco 19I, deste, deflete a direita e segue com rumo SE 67° 56'50" com distância de 106,08 m até o marco 19 J, finalizando a confrontação com a área de propriedade de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira matricula nº 45.439; deste segue em reta com rumo SE 67° 56'50" com distância de 28,48 m, confrontando com a área de propriedade de José Carlos de Oliveira e sua esposa Adrei Fidelix de Oliveira (matricula 45.349) e área de domínio da Rodovia Miguel Jubran - SP 333 até marco 20, cravado no eixo da Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran); deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran) com rumo NE 28° 36'38" com distância de 362,70 m, confrontando com a Rodovia SP 333 (Rodovia Miguel Jubran), até o marco 21; deflete à direita e segue com rumo NE 89° 06'33" com distância de 233,45 m, confrontando com área de propriedade de Arnaldo Lima ou quem de direito, até o marco 22; deflete à direita e segue pelo Ribeirão Tarumã com distância de 575,78 m, confrontando com áreas de propriedade de Arnaldo Lima ou quem de direito e Valdemar Modro ou quem de direito, até o marco 23; deflete à esquerda e segue com rumo NE 88° 17'25" com distância de 172,00 m, confrontando com área de propriedade de Valdemar Modro ou quem de direito, até o marco 24; deflete à direita e segue com rumo NW 85° 17'25" com distância de 268,77 m, confrontando com área de propriedade de Arnaldo Lima ou quem de direito, até o marco 25; deflete à direita e segue com rumo SE 04° 17'25" com distância de 276,00 m, confrontando com área de propriedade de Luis de Almeida ou quem de direito, até o marco 26; deflete à direita e segue com rumo NW 87° 34'00" com distância de 390,52 m, confrontando com área de propriedade de Gracino Campoli ou quem de direito, até o marco 27; deflete à esquerda e segue pelo Ribeirão Tarumã com distância de 351,51m, confrontando com áreas de propriedade de Gracino Campoli ou quem de direito; deflete a esquerda e segue com rumo se 67°13'06" confrontando com áreas de propriedade de Gracino Campoli e sua esposa Carmem Silvia Campoli (Gleba A) ate o marco 29; deflete a direita e segue em reta com rumo SW 13°50'35" e com distancia de 140,25m até o marco 30 confrontando com o Sitio Aguinha II (remanescente) de propriedade da Usina Nova América



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

S/A matrícula 52.480; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SW 08°58'21" com distancia de 109,14m até o marco 31 confrontando com Sitio Aguiha II (remanescente) de propriedade da Usina Nova América S/A matrícula 52.480; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SW 03°56'49" com distancia de 41,45m até o marco 32 confrontando com Sitio Aguiha II (remanescente) de propriedade da Usina Nova América S/A matrícula 52.480; deflete a esquerda e segue em reta com rumo SW 02°08'03" com distancia de 63,77m até o marco 33 confrontando com Sitio Aguiha II (remanescente) de propriedade da Usina Nova América S/A matrícula 52.480; deflete a esquerda e segue em reta com rumo se 12°49'06" com distancia de 123,47m até o marco 34 confrontando com Sitio Aguiha II (remanescente) de propriedade da Usina Nova América S/A matrícula 52.480; deflete a direita a e segue em reta com rumo SW 12°07'35" com distancia de 58,18m até o marco 35 confrontando com Sitio Aguiha II (remanescente) de propriedade da Usina Nova América S/A matrícula 52.480; deflete a esquerda e segue em reta com rumo se 08°53'59" com distancia de 39,72m até o marco 36 confrontando com Sitio Aguiha II (remanescente) de propriedade da Usina Nova América S/A matrícula 52.480; deflete a esquerda e segue em reta com rumo se 14°47'08" com distancia de 426,39m até o marco 37 confrontando com Sitio Aguiha II (remanescente) de propriedade da Usina Nova América S/A matrícula 52.480 e Fazenda Juruna (remanescente) Usina Nova América S/A (matricula 41.662); deflete a direita e segue em reta com rumo nw78°47'37" com distancia de 140,83m até o marco 31 confrontando com a área de propriedade do Municipio de Tarumã até o marco inicial MP 01; encerrando o perímetro descrito e perfazendo uma área total de 3.279.154,40 m2 ou 327,91544 há."

Art. 2º. – Com a vigência da Presente Lei, o Poder Executivo, de imediato, realizará a inscrição no Cadastro Imobiliário da área incluída no PERÍMETRO URBANO PELA PRESENTE LEI, bem como pela Lei Municipal 812/2008, caracterizando o fato gerador do IPTU.

Art. 3º. – As despesas decorrentes do disposto no art. 2º, desta Lei, correrão por conta das dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal 812/2008, de 04 de Julho de 2008.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 02 de Janeiro de 2012, 22º. Ano da Emancipação Política e 20º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 002/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012**, cuja ementa é a seguinte: “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.” que ora submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei visa, sobretudo, fixar o novo limite do perímetro urbano do Município de Tarumã, em consonância com a Lei Municipal n. 812/2008, de 04 de Julho de 2008, cuja proposta está sendo revogada, uma vez que se registrou no período novas alterações do perímetro, dado o desenvolvimento que está ocorrendo em nosso Município, com novos empreendimentos imobiliários, o que se reveste da maior urgência a regularização desta demanda.

Por outro lado, a criação e extensão do novo perímetro visa dar maior modernidade, possibilitando, que novos proprietários de áreas lindeiras ao perímetro urbano, possam estar viabilizando novos empreendimentos imobiliários, fazendo com que haja a expansão territorial e crie novas oportunidades para aqueles que eventualmente queiram fazer investimentos em nosso Município.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a aprovação deste importante Projeto, por ser medida da mais lúdima e cristalina justiça.

Atenciosamente.

Tarumã, em 02 de Janeiro de 2012.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR VALDEMAR GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.